

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO/CE.

2. JUSTIFICATIVA E ESPECIFICAÇÃO

2.1 – Aquisição de produtos de limpeza e higienização para atender as diversas secretarias do município de General Sampaio, especificados no objeto deste processo tem como finalidade auxiliar nos trabalhos desenvolvidos junto DIVERSAS SECRETARIAS deste Município.

3. DOS ITENS E ESTIMATIVA

3.1. Detalhamento das especificações em anexo ao Termo de Referência.

3.2. O valor global estimado para esta aquisição é de **R\$ 209.814,81 (duzentos e nove mil oitocentos e quatorze reais e oitenta e um centavos)**.

4. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL.

4.1 - DAS ORDENS DE COMPRAS: O Material licitado/contratados serão entregues mediante expedição de ORDEM DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

4.1.1.1 - Os quantitativos serão informados na ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria de deste Município.

4.1.2 - O contratado deverá entregar o Materiais solicitado na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. O Material será entregue nas seguintes condições:

a) Na Sede da Prefeitura Municipal José Severino Filho, 257 - Centro - General Sampaio-Ce - CEP: 62.738.-000- GENERAL SAMPAIO-CE.

b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";

c) No horário de 08h às 12h.

4.1.3 - O aceite do Material pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Termo de referência, quanto ao Material entregues.

4.2 - O Material devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

4.2.1 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.2.2 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria de contratante do Município de GENERAL SAMPAIO.

4.2.3 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3 - O Material licitado/contratados deverá ser entregue, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

5. O CONTRATADO obriga-se a:

5.1. Entregar o Material solicitado em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, das Diversas Secretarias ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega do Material devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do ensino no município.

5.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

5.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1 – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;
- 6.2 – Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverá ser entregue o Material;
- 6.3 – Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega do Material desde que observadas às normas de segurança.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - As despesas decorrentes do futuro contrato correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município de GENERAL SAMPAIO.

8. SANÇÕES

8.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de prestar o fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de GENERAL SAMPAIO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de GENERAL SAMPAIO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



8.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

8.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

8.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

8.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

8.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

8.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

8.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de GENERAL SAMPAIO e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de GENERAL SAMPAIO pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, conforme entrega do Material, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



9.1.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	SACO DE LIXO COR PRETA, 20L, TAMANHO 40X50X3, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	380	R\$ 8,30	R\$ 3.154,00
2	SACO DE LIXO 30L PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, NA COR PRETA OU CINZA, COMPOSIÇÃO 98% POLIETILENO E 2% PIGMENTOS, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, ESPESSURA 0,12CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	430	R\$ 9,92	R\$ 4.265,60
3	SACO DE LIXO 40L PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO ORGÂNICO, CLASSE I, CAPACIDADE NOMINAL PARA 40 LITROS, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, E SELO DO INMETRO	PCT	450	R\$ 9,40	R\$ 4.230,00
4	SACO PARA LIXO 50L, TAMANHO APROXIMADO 39X49CM COR PRETA, APRESENTAÇÃO PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	270	R\$ 10,33	R\$ 2.789,10
5	SACO PARA LIXO 60L, 39x49cm COR PRETA, APRESENTAÇÃO PAC. C/ 100 UND	PCT	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
6	SACO PARA LIXO 100L, 70X84CM, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PAC. C/ 100 UNIDADES.	PCT	850	R\$ 23,24	R\$ 19.754,00
7	SACO PARA LIXO 200L PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO PRETO, BRANCO OU CINZA, COMPOSIÇÃO 98% POLIETILENO E 2% PIGMENTOS, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, ESPESSURA 0,12 MICROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES E SELO DO INMETRO	PCT	70	R\$ 44,63	R\$ 3.124,10
8	ÁCIDO MURIÁTICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CAIXA COM 12 UNIDADES COM 1000 ML.	CX	64	R\$31,62	R\$ 2.023,68
9	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8 NÚMERO RISCO 85 RISCO SAÚDE 3 CORROSIVIDADE 1 PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, 1000 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	538	R\$ 26,96	R\$ 14.504,48
10	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE DE	CX		R\$ 31,12	R\$ 10.580,80



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



	GLICOPROTAMINA E CLORETO DE BENZALCÔNIO, TEOR ATIVO 1,56 0,06, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1.000ML, DIVERSOS ODORES		340		
11	DESINFETANTE PARA LIMPEZA MULTIUSO LIMPEZA PESADA (TIPO VEJA MULTIUSO) 500ML	UNID	340	R\$ 4,93	R\$ 1.676,20
12	DESINFETANTE, LIQUIDO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CAIXA COM 24 UNIDADES DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	CX	118	R\$ 35,23	R\$ 4.157,14
13	DESINFETANTE LIMPADOR DE USO GERAL 5L, APARÊNCIA: LÍQUIDO TRANSPARENTE, COR: AZUL, ODOR: FLORAL CITRÍCO, PH: 2,50 - 4,50, PESO ESPECÍFICO: 1,005 - 1,025 G/CM3, VISCOSIDADE: 1,00 - 10,00, TEOR DE ATIVOS: 6,0 - 9,0%, TEOR DE PERÓXIDO: 1,93 - 2,62%, EMBALAGEM DE 5 LITROS, PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB N° 3.0018.0182.	UNID	04	R\$ 19,50	R\$ 78,00
14	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENCRUSTANTE PH (PURO) 12,5 A 13,5, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, DENSIDADE A 25° CELSIUS 1,12 A 1,14, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1000ML	CX	305	R\$ 38,57	R\$ 11.763,85
15	DETERGENTE, LIQUIDO, ATENUADOR DE ESPUMA, FRAGRÂNCIA E CORANTE, VERSÁTIL, REMOVE SUJEIRAS DE SUPERFICIAIS LAVÁVEIS, COMO REVESTIMENTO CERÂMICO, MÁRMORES, AÇO INOX, ALUMÍNIO E VIDROS, FÓRMICAS, METAIS, PLÁSTICOS, ARMÁRIOS, MANCHAS PESADAS DE PAREDES E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500ML, COM DILUIDOR AUTOMÁTICO UTILIZANDO O DISPENSADOR, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	CX	68	R\$ 59,64	R\$ 4.055,52
16	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE, MATERIAL ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL,	FD	46	R\$ 30,28	R\$ 1.392,88



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 100 LARGURA MÍNIMA 72, ESPESSURA MÍNIMA 20. FD COM 60 UNIDADES				
17	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PACOTES, CADA PACOTE COM 8 UNIDADES, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO.	FD	75	R\$ 14,20	R\$ 1.065,00
18	POLIDOR DE ALUMÍNIO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO BRANCO-AMARELADO, COMPOSIÇÃO AGENTE POLIMENTO/COADJUVANTE/SOLVENTE PETRÓLEO/, APLICAÇÃO PRATA E METAIS CROMADOS,	CX	55	R\$ 51,10	R\$ 2.810,50
19	ÁLCOOL 500ML ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, INPE 700, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	91	R\$ 81,31	R\$ 7.399,21
20	ÁLCOOL EM GEL COM 500ML.	UNID	143	R\$ 7,93	R\$ 1.133,99
21	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 400ML.COMPOSIÇÃO: EMULSIFICANTE, ANTI-OXIDANTE, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E PROPELENTE.	FRS	335	R\$ 12,43	R\$ 4.164,05
22	SABÃO EM BARRA CX. C/50 UNIDADES DE 200 GRS	CX	64	R\$ 77,28	R\$ 4.945,92
23	SABÃO EM PÓ 500G. APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ODOR FLORAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL. FD/ 20 PACOTES 500 GRS	FD	154	R\$ 61,46	R\$ 9.464,84
24	CERA LÍQUIDA INCOLOR USO INSTITUCIONAL PARA PISO COM TRÁFEGO INTENSO, ANTIDERRAPANTE E IMPERMEABILIZANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, PARAFINA, SOLUBILIZANTE, ESTABILIZANTE AROMATIZANTE E ÁGUA. 500 ML CAIXA C/ 12	CX	25	R\$ 47,16	R\$ 1.179,00
25	LIMPA VIDRO SPRAY REMOVEDOR, TIPO BASE DE ÁGUA, BUTIL GLICOL, FRAGRÂNCIA E BUTANO/PRO, APLICAÇÃO LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DIVERSOS EM VIDROS, 500ML	UND	110	R\$ 05,13	R\$ 564,30
26	LUSTRA MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NATURAIS, DIVERSOS AROMAS, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, 200ML CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	76	R\$ 97,98	R\$ 7.446,48
27	SABONETE LIQUIDO PARA HIGIENE PESSOAL INFANTIL COM 1000 ML CX/ 12 LITROS	CX	65	R\$ 153,90	R\$ 10.003,50
28	SABONETE LIQUIDO DE 1L, AROMA ERVA DOCE OU MACA VERDE OU FLORAL, PARA	LT		R\$ 9,42	R\$ 1.836,90



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



	LIMPEZA DAS MÃOS, PRONTO PARA USO, APARÊNCIA PEROLADA CREMOSA, LIVRE DE RESÍDUOS SUSPENSOS OU PRECIPITAÇÕES PH ENTRE 6,5 E 7,5 (NEUTRO), NÃO IRRITANTE A PELE E AOS OLHOS, BIODEGRADÁVEL, MISCÍVEL EM ÁGUA A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 6 MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO DE 1 LITRO, SEM RACHADURAS E VAZAMENTOS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, NOME, TIPO, A INDICAÇÃO DE BIODEGRADÁVEL E A COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO PRODUTO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE E DA NOTIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NUMERO DO REGISTRO OU DA NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, NOME E CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INDICAÇÕES DE PRECAUÇÕES E PROCEDIMENTOS EM CASO DE CONTRATO COM OS OLHOS OU INGESTÃO		195		
29	PÁ PARA LIXO, DE ZINCO COM CABO LONGO	UND	105	R\$ 4,55	R\$ 477,75
30	LIXEIRA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PEDAL, EM METAL PARA ABRIR E FECHAR A TAMPA, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDAS OU EMENDAS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERA SER IDENTIFICADO COM NO MÍNIMO O MATERIAL DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE E O NOME OU MARCA DO FABRICANTE	UNID	85	R\$ 19,82	R\$ 1.684,70
31	LIXEIRA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PEDAL, EM METAL PARA ABRIR E FECHAR A TAMPA, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDAS OU EMENDAS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERA SER IDENTIFICADO COM NO MÍNIMO O MATERIAL DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE E O NOME OU MARCA DO FABRICANTE.	UNID	139	R\$ 30,90	R\$ 4.295,10
32	RODO PLASTICO REVESTIDO COM CABO DE MADEIRA 30 CM	UNID.	270	R\$ 6,17	R\$ 1.665,90
33	VASSOURA DE PELO MATERIAL CERDAS PÊLO SINTÉTICO MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTOCEPA40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	UNID.	326	R\$ 8,67	R\$ 2.826,42
34	VASSOURA SANITÁRIA COM SUPORTE	UNID.	90	R\$ 6,00	R\$ 540,00



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



35	VASSOURA PIAÇAVA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 20, COMPRIMENTO CERDAS 15, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO.	UNID.	140	R\$ 9,80	R\$ 1.372,00
36	VASSOURA DE PALHA P/ VASCULHAR TETO E PAREDE, COM CERDAS DE FIBRA DE SISAL, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO, COM PLÁSTICO COM 2.500 MM DE COMPRIMENTO.	UNID	165	R\$ 4,54	R\$ 749,10
37	VASSOURA DE NYLON, Nº 03 VASSOURA, MATERIAL CEPA PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA 15, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 12, TIPO LEQUE, TIPO CABO REFORÇADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, COMPRIMENTO CABO 150	UNID.	160	R\$ 6,03	R\$. 964,80
38	FLANELAS TAMANHO 30X50.	UNID.	560	R\$ 1,58	R\$ 884,80
39	FLANELA DE ALGODÃO, COR LARANJA, COM 38 X 58CM	UNID	70	R\$ 2,11	R\$ 147,70
40	PANOS DE CHÃO. MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 50; LARGURA 40; COR BRANCA, ALVEJADO ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL,	UND	845	R\$ 3,08	R\$ 2.602,60
41	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 50; LARGURA 40, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL,	UNID.	400	R\$ 1,74	R\$ 696,00
42	PANO DE PRATO PARA LIMPEZA, DE COPA-COZINHA, 100% EM ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, FÁCIL ENXÁGUE, ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 X 42CM, NA COR BRANCA	UNID	240	R\$ 3,56	R\$ 854,40
43	PEDRA SANITÁRIA 0,025 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICAS, AROMAS VARIADO CX/ 48 UNIDADES	CX	134	R\$ 41,95	R\$ 5.621,30
44	PEDRA SANITÁRIA ODORIZANTE SANITÁRIA, ODORIZANTE SANITÁRIO, PCT CONTENDO 03 UNIDADES DE 25G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	165	R\$ 2,66	R\$ 438,90
45	PAPEL HIGIENICO DUPLA FACE MACIO, PACOTE COM 04 UNIDADES.	PCT	900	R\$ 6,26	R\$ 5.634,00
46	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, PICOTADORA E GOFRADO, PRODUZIDO COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NEUTRO, VARIADAS, FARDO COM 16 PACOTES, PACOTE COM 04 ROLOS DE 30 METROS X 10 CM.	FRD	112	R\$ 58,77	R\$ 6.582,24
47	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE. TAMANHO	UNID		R\$ 14,64	R\$ 746,64



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



	14 LITROS. MEDIDAS: 17,5 CM DE ALTURA E 43,5 CM DE DIÂMETRO. COR TRANSPARENTE.		51		
48	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE DE 10LTS.	UNID	122	R\$ 5,47	R\$ 667,34
49	CESTO TELADO C/ CAPACIDADE: 10 LITROS - DIÂMETRO: 26,5 CM ALTURA: 27,0 CM.	UNID	40	R\$ 4,29	R\$ 171,60
50	CESTO TELADO COM CAPACIDADE 30 LITROS	UNID	55	R\$ 5,60	R\$ 308,00
51	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA. SEM COSTURA. COMPLETAMENTE IMPERMEÁVEL. ELEVADA ADERÊNCIA. PALMA ANTIDERRAPANTE. COR AMARELA. PACOTE COM 1(UM) PAR DE LUVAS. TAMANHO ÚNICO.	PCT	140	R\$ 4,86	R\$ 680,40
52	LUVAS DESCARTÁVEIS HOSPITALAR TAMANHO "M"	CAIXA	60	R\$ 27,07	R\$ 1.624,20
53	TOUCA DESCARTÁVEIS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	120	R\$ 12,98	R\$ 1.557,60
54	AVENTAL PLATIFICADO BRANCO	UNID	100	R\$ 6,96	R\$ 696,00
55	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA. TAMANHO 30 METROS. DIÂMETRO INTERNO: 11MM. ESPESSURA DA PAREDE DA MANGUEIRA: 18MM. COR TRANSPARENTE. 140LBF/POL ² . MATERIAL: PVC. PRESSÃO DE TRABALHO:	UNID	17	R\$ 64,70	R\$ 1.099,90
56	FRALDAS DESCARTÁVEIS CONFORTÁVEL DE BOA QUALIDADE E ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, QUE POSSIBILITA UMA BOA RESPIRAÇÃO DA PELE DAS CRIANÇAS NO TAMANHO "G" PACOTE COM 60 UNIDADES, APROVADA PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO.	FARDO	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
57	FRALDAS DESCARTÁVEIS CONFORTÁVEL DE BOA QUALIDADE E ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, QUE POSSIBILITA UMA BOA RESPIRAÇÃO DA PELE DAS CRIANÇAS NO TAMANHO "EXTRA G" PACOTE COM 60 UNIDADES, APROVADA PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO.	FARDO	200	R\$ 45,51	R\$ 9.102,00
58	FRALDAS DE PANO 100% ALGODÃO, PACOTE COM 05 FRALDAS BRANCO DE BOA QUALIDADE.	PACOTE	150	R\$ 17,30	R\$ 2.595,00
59	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO DE 200ML	UNID.	100	R\$ 8,28	R\$ 828,00
60	DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS CONCENTRADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, APARÊNCIA: LÍQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE, COR: ROSA, ODOR: CARACTERÍSTICO, PH: 7,0 - 9,0, PESO ESPECÍFICO: 0,995 - 1,025 G/CM ³ , VISCOSIDADE: 300 - 1000 CPS, TEOR DE ATIVOS: 11,0 - 15,0%, EMBALAGEM DE 5 LITROS, PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA SOB N° 25351.145446/2010-93.	GALÃO	06	R\$ 15,87	R\$ 95,22
61	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 5L	UNID		R\$ 55,86	R\$ 335,16



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



	APARÊNCIA: LÍQUIDO POUCO VISCOSO, COR: BRANCO PEROLADO, ODOR: CARACTERÍSTICO, PH: 7,0 - 8,0, PESO ESPECÍFICO: 1,020 - 1,050 G/CM ³ , VISCOSIDADE: 2000 - 4000 CPS, TEOR DE ATIVOS: 9,0 - 14,0 %, INGREDIENTES ATIVOS BACTERICIDAS: TRICLOSAN 0,3%, EMBALAGEM DE 5 LITROS, PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB N° 221460125-236760015.		06		
62	LIMPADOR DESINFETANTE NEUTRO 5L, APARÊNCIA: LÍQUIDO TRANSPARENTE, COR: ROSA ESCURO, ODOR: FLORAL, PH: 6,0 - 7,5, VISCOSIDADE: 1,0 - 10,0, TEOR DE ATIVOS: 8,0 - 10,0%, INGREDIENTES ATIVOS BACTERICIDAS: CLORETO DE COCENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO: 0,5% (C14 50%, C12 40%, C16 10%) CLORETO DE N-ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO: 0,5% (C12 70%, C14 30%), EMBALAGEM DE 5 LITROS, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA/MS SOB N° 300180.159	UNID	11	R\$ 11,04	R\$ 121,44
63	DETERGENTE ENZIMÁTICO, 05 LITROS APARÊNCIA: LÍQUIDO TRANSPARENTE, COR: AMARELO - ÂMBAR, ODOR: CARACTERÍSTICO, PH: 6,0 - 8,0, VISCOSIDADE: 1,0 - 10,0 CPS, TEOR DE ATIVOS: 16,0 - 20,0%, ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA: 0,11 UP.ML ⁻¹ .MIN ⁻¹ , ATIVIDADE AMIOLÍTICA MÍNIMA: 0,08 UA.ML ⁻¹ .MIN ⁻¹ , EMBALAGEM DE 5 LITROS, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA/MS SOB N° 3.0018.0157.	UNID	04	R\$ 12,39	R\$ 49,56
64	CREME PARA PENTEAR INFANTIL NEUTRO DE 200ML.	UNID.	100	R\$ 7,05	R\$ 705,00
65	APARELHO, DE BARBEAR, DESCARTÁVEL, LÂMINA EM AÇO INOX, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, CABO ANATÔMICO, RESISTENTE. EMBALAGEM COM 01 (UMA) UNIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DO FABRICANTE.	UNID	120	R\$ 3,46	R\$ 415,20
66	CREME DE TRATAMENTO PARA ASSADURAS INFANTIS. ESTIMULA O PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA PELE E DEVOLVE A PROTEÇÃO NATURAL PREVENINDO O APARECIMENTO DE NOVAS IRRITAÇÕES. COM PH DE 5,5, QUE CONSERVA O MANTO ÁCIDO RESPONSÁVEL PELA PROTEÇÃO NATURAL DA PELE DO BEBÊ. DIÓXIDO DE TITÂNIO, FORMA UMA BARREIRA CONTRA O XIXI E DEMAIS SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR ALERGIA.	UNID.	50	R\$ 12,26	R\$ 613,00



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



67	COTONETE CAIXA C/ 150 UNIDADES, HASTES DE PROLIPROPILENO, ALGODÃO, HIDROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN, AS HASTES FLEXÍVEIS INQUEBRÁVEIS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA. PONTAS DE ALGODÃO QUE NÃO SOLTAM FIAPOS, AS HASTES CONTENDO RANHURAS QUE PERMITEM UMA FIXAÇÃO SEGURA E HIGIÊNICA. ALÉM DISTO, ALGODÃO PURO TRATADO COM ANTIGERME (TRICLOSAN 0,4%) QUE O MANTÉM LIVRE DE MICRÓBIOS MESMO DEPOIS DO CARTUCHO ABERTO.	CAIXA	20	R\$ 3,64	R\$ 72,80
68	COLÔNIA COM CHEIRINHO DE LAVANDA HORA DO SONO 200ML	FRASCO	60	R\$ 9,50	R\$ 570,00



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA	
Número do Pregão:	
Objeto:	
Lote:	
Item:	
Especificação do Objeto: (constando toda especificação definida do Anexo I –Termo de Referência–do Edital)	
Marca:	
Quantidade:	
Valor unitário de cada item do lote (em R\$):	
Valor total do lote (em R\$):	
Prazo de Entrega:	
Prazo de validade da Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):	
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.	
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).	
Data:	



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ -

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) Que temos Conhecimento e aceitamos o Teor do Edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
GENERAL SAMPAIO ATRAVÉS DA
_____ COM _____
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua PREFEITURA MUNICIPAL localizada na AV. JOSÉ SEVERINO FILHO, 257- CENTRO, GENERAL SAMPAIO, GENERAL SAMPAIO, CEARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.489.834/0001-08, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____ Sr. (NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o **Pregão Eletrônico n.º _____**, Processo Administrativo n.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE FORNECIMENTO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e Decreto 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador de Despesas acima citado.

1.2- O fornecimento dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE no almoxarifado, conforme necessidade e prévia solicitação do CPSM CAM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (...), a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VR.UNITARIO	VR.TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura tendo validade até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



- 5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, por servidor devidamente designado;
- 5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 6.2 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- 6.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 6.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 6.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 6.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e DIVERSAS SECRETARIASno trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.10Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- 6.11Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 6.12A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 O prazo de entrega dos objetos licitados será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- 7.2 Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



- 7.3 As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.
- 7.4 No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.5 Todos os produtos congelados como frango, carne suína, carne bovina moída, carne bovina do patinho, carne bovina sem osso somente serão recebidos se vierem transportados em caminhão frigorífico com os produtos em perfeitas condições de refrigeração, ou seja, congelados no momento da entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____, elemento de despesa nº _____.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.
- 9.2 Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO - CE, com endereço na AV. JOSÉ SEVERINO FILHO, 257-CENTRO, GENERAL SAMPAIO, CEP 62.610-000, inscrito no CNPJ sob o nº _____.
- 9.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- 9.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 9.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 9.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar

com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- c) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- d) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de GENERAL SAMPAIO, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

GENERAL SAMPAIO-CE, ____ de ____ de ____.

Diretor(a) de _____
CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º _____
Sr(a). _____ *
CPF: n.º _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____